



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES

Pelo presente instrumento, de um lado:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.857.442/0001-51, com sede à PRAÇA PADRE ALDERIGI, 216 – CENTRO – SANTA RITA DE CALDAS/MG, neste ato representado por EDVAN LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado "**Órgão Não Participante**",

e, de outro lado:

FORNECEDORA REGISTRADA: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, estabelecida na AV RUI BARBOSA 965 – AFLITOS - RECIFE-PE, representada pela Sra. Zilanda Karla Medeiros da Silva, inscrita no CPF sob o nº 008.048.804-84 e-mail jussyneto@hotmail.com jussy.pe@pedragon.com.br (81) 9910-46254 (81) 3194-4012 (81) 9998-0761 (81) 3305-5519;

celebram o presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **adesão do Órgão Não Participante à Ata de Registro de Preços nº 13/2025**, firmada em 21/01/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULO 0KM, veículo automotor terrestre 0km, tipo SPIN padronização capacidade mínima de 07 (sete) lugares, devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: zero quilometro, cor branca motor de no mínimo 1.8 e potência mínima de 106CV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços será realizada conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de montagem/desmontagem, transporte e demais exigências constantes na Ata de Registro de Preços, que passa a integrar este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Este Termo terá validade até a expiração da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, ou até o cumprimento integral do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Órgão Não Participante diretamente ao Fornecedor, após a execução dos serviços e conforme os termos pactuados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de nota fiscal atestada e outros documentos exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem a cumprir as obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços original e nos contratos dela decorrentes, respondendo por seus atos e omissões nos limites da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Aplicam-se ao presente Termo todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, seus anexos e demais documentos do processo licitatório.
2. O Fornecedor declara estar ciente e de acordo com os termos ora estabelecidos, comprometendo-se a executar os serviços com a qualidade e prazos exigidos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em DUAS vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SANTA RITA DE CALDAS/MG 30 DE JULHO DE 2025

MUNICÍPIO DE
SANTA RITA DE
CALDAS:17857442
000151

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
CALDAS:17857442000151
Dados: 2025.07.30 13:54:28 -03'00'

EDVAN LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

ZELINDA KARLA MEDEIROS DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL
PEDRAGON AUTOS LTDA